



**Governo do Estado de São Paulo**  
São Paulo Previdência  
Presidência

**Ata de Reunião**

**Referência:** Ata da 153ª Reunião Ordinária  
**Interessado:** São Paulo Previdência - SPPREV  
**Assunto:** Conselho Fiscal

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Paulo, na sala de reuniões da São Paulo Previdência, sito na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 13º andar, ala Sé, às 10h00min, conforme prévia convocação, reuniu-se, virtualmente, o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência-SPPREV. Estiveram presentes à reunião o Presidente do Conselho Fiscal, Josmar da Silva Batista, a Vice-Presidente do Conselho Fiscal, a senhora Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, bem como os Conselheiros Titulares Bruno Rocha Nagli, Diógenes Francisco Marcelino, Roberto Figueiredo Guimarães e Conceição Aparecida Fileti. Também estiveram presentes o Diretor de Administração e Finanças, o senhor André Robles, o Gerente de Planejamento e Controle, Marcos de Oliveira Campos, o Gerente de Finanças e Contabilidade, André Carvalho Penafieri, o analista previdenciário Valdemir Roberto Machado de Moraes, a contadora Ida Zacharias e a assistente previdenciária Bruna Stefano Mandrote. Inicialmente, o Presidente do Conselho Fiscal declarou abertos os trabalhos, iniciando-se com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da 152ª Reunião; Relatório de Imóveis; Apresentação BDO - auditoria independente e Apreciação do Balanço Geral de 2020. Depois de aprovada a Ata, não havendo questionamentos sobre o Relatório de Imóveis nesta reunião, foi passada a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que passou a expor sobre as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas de 2019 e 2020. Desta forma, foi explicado que as Demonstrações Contábeis da SPPREV são compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ainda, foram apresentados como os principais impactos vistos nas demonstrações de 2020 em comparado ao ano de 2019: Decreto 65.440/20 - Crédito Suplementar; Superávit Lei n. 17.293/20 e Decreto n. 65.350/20; Reclassificação de Ativo Imobilizado; Provisões Judiciais; Passivo Contingente; Ativo Intangível. O Diretor de Administração e Finanças esclareceu que o aumento da UGE Previdenciária, em comparação com o exercício anterior, decorreu da transferência de crédito suplementar aprovado pelo Decreto 65.440, de 30 de dezembro de 2020. Ainda, o Diretor de Administração e Finanças apresentou tabela contendo o Caixa por UGE e tipo de aplicação e falou sobre o superávit em decorrência da Lei 17.293/20 e do Decreto Estadual n. 65.350/20. Nesta oportunidade também foi apresentada outra tabela explicitando o crédito que a SPPREV tem a receber a título de superávit da Lei 17.293/20. Também foi falado sobre a reclassificação do ativo imobilizado. Portanto, o Diretor de Administração e Finanças esclareceu que as propriedades para investimento da SPPREV, como existia a intenção de venda destas para o Governo do Estado, não poderiam ser mais enquadradas como propriedade para investimentos, devendo ser reclassificadas como ativo imobilizados. Portanto, os imóveis reclassificados no exercício de 2020 de imóveis de investimento para ativos imobilizados são compostos de bens de uso especial, atualmente em uso pela autarquia em suas atividades administrativas; bens imóveis a alienar, que estão em negociação com o Governo do Estado de São Paulo e outros bens



**Governo do Estado de São Paulo**  
**São Paulo Previdência**  
**Presidência**

imóveis, pendentes de averbação, discussões quanto à titularidade e imóvel locado para terceiros. Referidos imóveis foram mensurados pelo valor justo, considerando a reavaliação dos bens realizada na data das demonstrações contábeis. Entretanto, a auditoria independente afirma que a SPPREV deveria ter atualizado os valores dos imóveis. Referida reavaliação foi realizada parcialmente por parte da equipe da SPPREV, diante do cenário da pandemia, porquanto, a reavaliação exige, muitas vezes, uma visita das engenheiras no local do imóvel. Diante disso, a auditoria independente entendeu que a regra não foi totalmente aplicada. Outra questão apontada pela auditoria independente quanto ao ativo imobilizado é a de que a SPPREV deveria fazer uma provisão de reserva por conta da mudança. No entanto, o entendimento, por parte desta autarquia, junto à Contadoria Geral, é de que não há necessidade por ser a primeira vez que a SPPREV lança nessa conta, tratando-se de uma questão técnica. Outro ponto levantado pela auditoria independente neste tema é quanto à comparabilidade. A SPPREV entende que há comparabilidade. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças falou sobre as provisões judiciais, oportunidade em que fez questão de lembrar que a SPPREV, muito embora seja a responsável contabilmente por inserir essas informações no Balanço, não é a responsável por pagar as obrigações de pequenos valores e precatórios. Tais valores ficam lançados no orçamento da Administração Geral do Estado. Ainda, o Diretor de Administração e Finanças explicou que a SPPREV buscou, junto à PGE, informações sobre as classificações de risco de suas ações, pois a depender da classificação há atitudes diferentes para serem tomadas. Desta forma, caso as ações judiciais sejam classificadas como de Possível Perda, é preciso registrar no Balanço; caso sejam classificadas de Provável perda, é preciso lançar em Notas; e se for de Perda remota, não há qualquer obrigatoriedade. Quanto ao passivo contingente, o Diretor de Administração e Finanças informou que as ações judiciais extraídas do sistema de acompanhamento processual da PGE que apresentam como características a obrigação presente, possibilidade de saída de recursos e possibilidade de estimativa confiável de valores foram objeto de registros de notas explicativas. Adicionalmente, o contencioso geral da PGE informou a existência de 40.247 (quarenta mil, duzentas e quarenta e sete) ações ativas em andamento nas quais a SPPREV consta como parte passiva. Após a análise e a classificação dos riscos dessas ações, elas poderão integrar as provisões ou o passivo contingente. André Robles também falou sobre o ativo intangível da SPPREV. Desta forma, o Diretor de Administração e Finanças explicou que para a SPPREV foram considerados como ativo intangível todos os valores gastos com desenvolvimento do SIGEPREV - Sistema de Gestão Previdenciário, desde o início. Depois das explicações, realizadas pelo Diretor de Administração e Finanças, foram convidados os auditores da BDO Brasil, os senhores Ismael Nicomedio e Waldemar Namura para apresentarem os Relatórios sobre a Auditoria das Demonstrações Contábeis e Revisão dos Controles Internos do exercício de 2020. Portanto, Ismael Nicomedio iniciou a apresentação, oportunidade em que falou sobre a independência dos auditores e apontou, como objetos do trabalho, a revisão limitada das demonstrações contábeis, a revisão dos controles internos e a auditoria das demonstrações contábeis nas seguintes áreas: benefícios previdenciários, folha de pagamento dos empregados públicos, licitações e contratos, orçamento, financeiro, controle patrimonial, certidão de regularidade previdenciária e outras, retenções de tributos, adiantamentos e diárias, alçadas e autorizações, investimento, carteira imobiliária, tecnologia e segurança da informação, aspectos contábeis e apresentação das demonstrações contábeis. Ismael Nicomedio seguiu apresentando os três assuntos principais contidos no Relatório de Controles Internos. Assim, o primeiro ponto foi em relação à segregação de função e alçadas para aprovação de manutenção de benefícios. Sobre esta questão, a auditoria entende que o ideal é que se tenha uma rotina de preparado e revisado, de forma a permitir uma independência, uma segregação de atividades de operacionalização nas manutenções dos benefícios. Ocorre que, pela estrutura operacional, foi identificado pela auditoria que, muitas vezes, o técnico que realiza a manutenção é o mesmo que faz a aprovação do pagamento. O segundo ponto abordado foi quanto à ausência de padronização para registro e apuração das manutenções. Conforme foi abordado pela auditoria independente,



SPREVATA20210029A



**Governo do Estado de São Paulo**  
**São Paulo Previdência**  
**Presidência**

neste ponto em específico, não foi constatada a padronização para as atividades realizadas pelos responsáveis da manutenção, sendo que cada técnico realiza as atividades para as quais não há formalização ou registro padrão de procedimentos. O terceiro ponto é referente ao processamento da folha de benefícios. Aqui, a auditoria observou a questão da dependência da SPPREV com a empresa Atlantic, que é a responsável por fazer a manutenção do SIGEPREV. Em seguida, passou-se para o Relatório dos Auditores Independentes, o qual contém três ressalvas. A primeira refere-se aos bens imóveis, pois a auditoria independente compreende que o valor justo dos imóveis não foi alocado na conta contábil correta pela Administração da SPPREV. Outra questão indicada pela auditoria independente dentro dessa mesma ressalva foi a de que a SPPREV não promoveu a reapresentação dos saldos das demonstrações do exercício de 2019, a fim de permitir a melhor leitura dos números no sentido de que, o que antes era propriedade para investimento, agora é bens imóveis, dentro do grupo de imobilizado. Outra ressalva apontada foi em relação à provisão para contingências. Ismael Nicomedio explicou que as ações em andamento da SPPREV são controladas e informadas pela PGE, que não estimou o impacto financeiro relativo aos referidos processos, o que impossibilita a conclusão sobre os montantes de eventual necessidade da constituição de provisão para contingências e possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do exercício de 2020. Por fim, a última ressalva que destacada foi no tocante o descumprimento de dispositivos legais, uma vez que o Decreto nº 54.623/09 prevê, em seu art. 1º, que a autarquia assumiria, até 30 de julho de 2010, as atribuições do processamento da folha de pagamento de inativos da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público e das Universidades Paulistas - USP, UNESP e UNICAMP. Entretanto, até o presente momento o processamento das folhas de pagamentos está sendo efetuado diretamente por essas entidades, não havendo qualquer gerência da SPPREV sobre os dados informados para registro contábil. Terminada a apresentação, o Presidente do Conselho Fiscal indagou qual a frequência recomendada pela auditoria independente para a reavaliação a valor justo dos imóveis, no que Waldemar Namura explicou que isso só poderia ser feito na adoção inicial, isso para ativo imobilizado, pois o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público proíbe fazer qualquer tipo de reavaliação a partir de 2021. Ao final, o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos do inciso I, do artigo 2º do Regimento Interno, procedeu ao exame do Balanço Geral do Exercício de 2020 e, com base nas Notas Explicativas, nas verificações dos Balancetes mensais e nas informações prestadas pela Diretoria de Administração e Finanças da SPPREV, nos termos do Relatório de Demonstrações Contábeis (1º e 2º semestres), do Relatório de Avaliação dos Controles Internos (1º e 2º semestres) e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, é da opinião que as demonstrações contábeis do referido exercício estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação do Conselho de Administração, considerando-se as ressalvas e ênfase apontadas no Relatório dos Auditores Independentes. Assim, fica a próxima reunião ordinária agendada para o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021, quinta-feira, às 10h00min horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Paola Spechoto Camargo



**Governo do Estado de São Paulo**  
São Paulo Previdência  
Presidência  
Secretaria da Reunião  
Conselho Fiscal

JOSMAR DA SILVA BATISTA  
Presidente do Conselho Fiscal  
Conselho Fiscal

Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd  
Vice-Presidente do Conselho Fiscal  
Conselho Fiscal

DIÓGENES FRANCISCO MARCELINO  
Conselheiro Titular  
Conselho Fiscal

Roberto Figueiredo Guimarães  
Conselheiro Titular  
Conselho Fiscal

Bruno Rocha Nagli  
Conselheiro Titular  
Conselho Fiscal

CONCEIÇÃO APARECIDA FILETI  
Conselheira Titular  
Conselho Fiscal

